



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SESP nº 11, de 03 de junho de 2025

Dispões sobre regulamentação do Decreto 69.474, de 10 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESPORTES, no uso de suas atribuições normativas conferidas pelo Decreto nº 69.436, de 26 de março de 2025 e, considerando a edição do Decreto nº 69.474, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre o conflito de interesses no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

Considerando que o artigo 2º, parágrafo único, do Decreto nº 69.474/2025 estabelece que os órgãos e entidades da Administração Pública direta deverão editar ato próprio, arrolando cargos, funções e empregos públicos, e suas respectivas unidades administrativas, que proporcionem acesso a informações privilegiadas, com potencial de gerar vantagem econômica ou financeira a seu ocupante ou a terceiro.

Regulamenta:

Artigo 1º - Sujeitam-se ao disposto no Decreto nº 69.474/2025, além dos agentes públicos elencados no artigo 2º, incisos I a III, os seguintes agentes:

- I – Coordenador Geral;
- II – Coordenador de Políticas Públicas;
- III – Coordenador de Estruturas e Equipamentos Esportivos;
- IV – Coordenador Administrativo;
- V – Chefe da Divisão Administrativa;
- VI – Servidores que atuam no Serviço de Compras.

§ 1º - Os agentes públicos elencados deverão preencher a Declaração de Conflito de Interesse – DCI de que trata o artigo 8º do Decreto nº 69.474/2025 e inseri-la no Sistema Paulista de Conflitos de Interesses – SPCI, dentro do prazo legal;

§ 2º - Os agentes deverão ainda agir de modo a prevenir ou impedir possível conflito de interesses e encaminhar ao SPCI eventuais dúvidas sobre a existência de conflitos de interesses.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

HELENA DOS SANTOS REIS

SECRETÁRIA DE ESPORTES

